

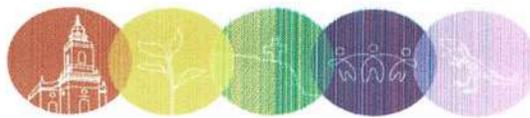
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



**CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO-I PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11.06.2024.01-SRPE**

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; à lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; lei municipal nº 1.034/2024, de 15 de março 2024; decreto municipal nº 0204001/2024, de 02 de abril de 2024; bem como às legislações correlatas e às demais exigências previstas no edital e em seus anexos.

1.2 UNIDADE REQUISITANTE

1.2.1 Secretaria de Cultura e Turismo

1.3 Critério de Julgamento

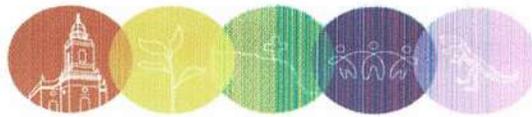
1.3.1 **Menor Preço Global por Lote**, a ser realizado pela plataforma licitações-e, no endereço eletrônico: licitacoes-e2.bb.com.br.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**, nos termos do item 10, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

LOTE 01-AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÃO: PALCO GRANDE - LOCAÇÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 14M DE FRENTE POR 10M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÊ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA,	UND	10	R\$ 14.734,44	R\$ 147.344,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



	COM ÁREAS DE BACKSTAGE NAS DUAS LATERAIS MEDINDO 5MX5M COBERTA EM LONA NIGHT & DAY BRANCA, CARPETADO NA COR GRAFITE, DUAS ESCADAS, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO. - INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
2	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: PALCO MÉDIO PORTE - LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 10M DE FRENTE POR 7M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACKSTAGE NAS DUAS LATERAIS MEDINDO 5MX5M COBERTA EM LONA NIGHT & DAY BRANCA, CARPETADO NA COR FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO. INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	22	R\$ 10.222,22	R\$ 224.888,84
3	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: PALCO PEQUENO PORTE - LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 08M DE FRENTE POR 6M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 1M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 5M. ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 6M DE ALTURA. INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	30	R\$ 4.974,00	R\$ 149.220,00
4	LOCAÇÃO DE TABLADO DE MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO:	UND	15	R\$ 1.700,00	R\$ 25.500,00



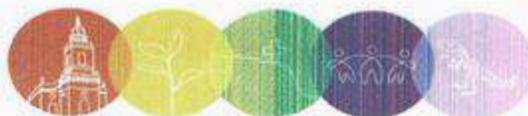
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI

Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



	TABLADO DE PEQUENO PORTE - LOCAÇÃO DE TABLADO MEDINDO 8M DE FRENTE POR 6M DE FUNDOS, COM 70 CM DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO, CARPETADO COM DUAS ESCADAS. INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
5	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM ALUMÍNIO E OCTNORME - ESPECIFICAÇÃO: CAMARIM LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO E OCTNORME, COM 4M DE FRENTE POR 4M DE FUNDOS, COBERTO COM TOLDO DE 5X5M, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COBERTO EM LONA TIPO NIGHT DAY, PISO REVESTIDO EM CARPETE CINZA CLIMATIZADO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA. INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	20	R\$ 2.100,00	R\$ 42.000,00
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA: ESPECIFICAÇÃO: 10M X 10M COBERTO COM LONA TIPO NIGHT AND DAY. COM 2.5 DE PÉ DIREITO.	DIÁRIA	10	R\$ 1.866,67	R\$ 18.666,70
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA: ESPECIFICAÇÃO: 3M X 3M COBERTO COM LONA TIPO NIGHT AND DAY. COM 2.5 DE PÉ DIREITO.	DIÁRIA	100	R\$ 521,67	R\$ 52.167,00
8	LOCAÇÃO DE GRID BOX TRUSS Q30 - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE GRID BOX TRUSS Q30, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE COLUNA EM GRID BOX TRUSS DE FERRO E/OU ALUMÍNIO, TRAÇADO, COM ENCAIXES PARA PARAFUSOS COINCIDENTES LATERAIS, PEÇA MÍNIMA DE 1 MT. INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM	METRO	500	R\$ 76,33	R\$ 38.165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

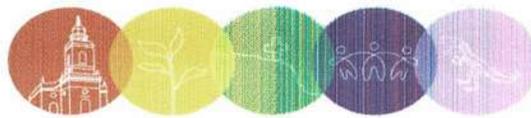
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



	E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
9	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES - ESPECIFICAÇÃO: DISCIPLINADORES - LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA TIPO CANO OU MELATON, COM 1,1M DE ALTURA POR 2M DE CUMPRIMENTO. INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	500	R\$ 34,29	R\$ 17.145,00
10	GRADE PARA PROTEÇÃO TIPO 1- ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE GRADES METÁLICAS DE PROTEÇÃO COM MEDIDAS DE COMPRIMENTO 2,00M E ALTURA 1,20M.	UND	300	R\$ 121,67	R\$ 36.501,00
11	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO- ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS, EM PLACAS COM AMARRAÇÃO METÁLICAS COM MADERITE, COM 3,00 METROS NA ALTURA MINIMA DE 2,00 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA. INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	METRO	1.200	R\$ 19,17	R\$ 23.004,00
12	PÓRTICO TIPO 01- ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE UM PÓRTICO DE ENTRADA 10X5M - MONTADA EM Q30 COM 10M DE LARGURA POR 5M DE ALTURA DE FORA A FORA.	UND	3	R\$ 5.033,33	R\$ 15.099,99
Valor Total Estimado do Lote R\$					R\$ 789.701,93

LOTE 02-AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE- LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE	UND	10	R\$ 14.942,67	R\$ 149.426,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



	<p>PORTE COM:01 SISTEMA DE P.A COM 16 CAIXAS DE LINERRAY ATIVO OU PASSIVO COBERTURA DE 120 GRAUS HORIZONTAL E SOFTWARE PARA ALINHAMENTO E ACOPLAMENTO DO SISTEMA. 12 CAIXAS DE SUBWOOFER. 02 CONSOLE DIGITAL 40 ENTRADAS E 16 SAÍDAS. 01 MULTICABO ANALÓGICO 54 VIAS. 01 SISTEMA DE MONITORAÇÃO COM 06 MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS. 32 PEDESTAIS ARTICULÁVEIS. 100 CABOS XLR DE TAMANHOS VARIADOS. 20 CABOS P10 DE TAMANHOS VARIADOS. 12 RÉGUAS DE A.C COM 5 TOMADAS CASA, PARA LIGAÇÃO A 110V OU 220V. 12 MICROFONES DINÂMICOS, 02 MICROFONES SEM FIO UHF, 12 DIRECT BOXEES,01 BATERIA COM BUMBO SURDO 2 TONS (FERRAGENS NÃO INCLUSAS) 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA COMBO VALVULADOS DE 200W. 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO COM CAIXAS 4X10, 1X15, OU 3X10. 01 MAINPOWER TRIFÁSICO 110/220V. INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p>				
2	<p>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE. LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE COM:01 SISTEMA DE P.A COM 12 CAIXAS DE LINERRAY ATIVO OU PASSIVO COBERTURA DE 120 GRAUS HORIZONTAL COM 02 CAIXAS DE SUB WOOFER 02 CONSOLE DIGITAL 40 ENTRADAS E 16 SAÍDAS. 01 MULTICABO ANALÓGICO 54 VIAS. 01 SISTEMA DE MONITORAÇÃO COM 06</p>	UND	22	R\$ 11.033,33	R\$ 242.733,26





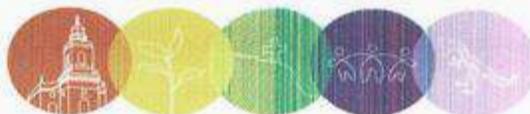
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI

Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



	<p>MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS. 16 PEDESTAIS ARTICULÁVEIS. 40 CABOS XLR DE TAMANHOS VARIADOS. 10 CABOS P10 DE TAMANHOS VARIADOS. 12 RÊGUAS DE A.C COM 5 TOMADAS CADA, PARA LIGAÇÃO A 110V OU 220V.01 KIT DE MICROFONAÇÃO PARA BATERIA COM 7 PEÇAS, 12 MICROFONES DINÂMICOS,02 MICROFONES SEM FIO UHF, 08 DIRECT BOXES, 01 BATERIA COM BUMB SURDO 2 TONS (FERRAGENS NÃO INCLUSAS), 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO COM CAIXAS 4X10, 1X15, OU 8X10. 01 MAINPOWER TRIFÁSICO 110/220V. INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p>				
3	<p>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: ESPECIFICAÇÃO:KIT COMPOSTO DE: PA COM 16 MÉDIOS 08 GRAVES SENDO (04 GRAVES E 08 MÉDIOS PARA CADA LADO), DUAS MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS, 8 COMPRESSORES E 8 MONITORES ATIVOS, PEDESTAIS E MICROFONES SUFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p>	UND	30	R\$ 4.595,80	R\$ 137.874,00
4	<p>SONORIZAÇÃO DE MINI PORTE: ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DE 12 CANAIS MÁSTER. EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 1/3/3 "0" CONSTANTE, 04 CANAIS DE GATES, SISTEMA DE PA COM 03 VIAS ATIVAS, COMPOSTAS DE 02 CAIXAS ACÚSTICAS SUBGRAVES, 02 CAIXAS ACÚSTICAS MÉDIOS. 01 AMPLIFICADOR DE 4000 W RMS 02 OHMS, 01</p>	UND	30	R\$ 2.722,00	R\$ 81.660,00



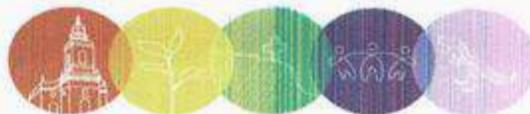
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



	AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS 02 OHMS. 01 AMPLIFICADOR DE 1200 RMS, 01 MONITORES 800 WATTS PASSIVO. 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS 01 MICROFONE SEM FIO, 03 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ, 2 PEDESTAIS CD PLAYER. 06 DIRECT BOX. SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADO. COM TENSÃO DE 220 E 110V ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1.5 METROS. INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
5	LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO DE MÉDIO PORTE- ESPECIFICAÇÕES: APROXIMADAMENTE DE 06M A 12M DE COMPRIMENTO, 2M A 4M DE LARGURA, 1,90M A 4,50 ALTURA (SEM COBERTURA) EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS OU SIMILARES 01 CONSOLE MÍNIMO 24 CANAIS, 02 CDJ/COM ENTRADA PARA PENDRIVE, 01 MIXER, 01 NOTEBOOK, 04 MICROFONES, AMPLIFICADOR PARA INSTRUMENTOS (TECLADO, BAIXO, VIOLÃO, GUITARRA E/OU PERCUSSÃO)	UND	2	R\$ 40.833,33	R\$ 81.666,66
Valor Total Estimado do Lote R\$					R\$ 693.360,62

LOTE 03- AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE- 16 MOVING LIGHTS BEAN 5R OU SPOT 575. 24 REFLETORES PAR LED 3WRGBW. 16 REFLETORES PAR 64 #5 COM PORTA GEL. 06 REFLETORES ELIPSOIDAIIS DE 25 Á 50 GRAUS COM FACAS E CP. 04	UND	10	R\$ 17.305,00	R\$ 173.050,00



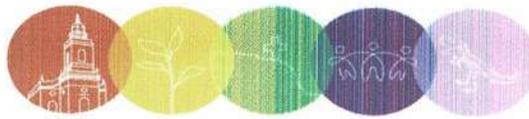
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI

Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



	REFLETORES MINI BRUT COM 6 OU 8 LAMPADAS. 02 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX300W. 01 CONSOLE AVOLITES PEROLA 2010.01 RACK DIMMER COM 24 CANAIS DE 4KW POR CANAL. ESTRUTURA DE Q30 DE ACORDO COM AS DIMENÇÕES DO PALCO DE GRANDE PORTE, POSSIBILITANDO A MONTAGEM EM UM GRID COM CAPT UMA PASSADA CENTRAL, 06 REFLETORES VAPOR METÁLICO HQI DE 400W.08 REFLETORES SET LIGHT DE 1000W. SISTEMA DE COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE 220/110V.				
2	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE- 08 MOVING LIGHTS BEAN 5R OU SPOT 575. 16 REFLETORES PAR LED 3WRGBW. 12 REFLETORES PAR 64 #5 COM PORTA GEL, 02 REFLETORES MINI BRUT COM 6 OU 8 LÂMPADAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX1500W. 01 CONSOLE AVOLITES PEROLA 2010, 01 ESTRUTURA DE Q30 DE ACORDO COM AS DIMENSÕES DO PALCO DE MÉDIO PORTE, 04 REFLETORES VAPOR METÁLICO HQI DE 400W. 04 REFLETORES SET LIGHT DE 500W. SISTEMA DE C COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE 220/110V.	UND	22	R\$ 12.816,67	R\$ 281.966,74
3	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE SENDO - 10 REFLETORES PAR 64 S/ GELATINA, 6 SET LIGHT, 8 MOVING LIGHT, 2 MINI BRUTTS, 2 VENTILADORES, UMA MÁQUINA DE FUMAÇA COM MESA COMANDO. 2 MÓDULOS POTÊNCIA. CABOS E CONECTORES. INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	30	R\$ 5.844,33	R\$ 175.329,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

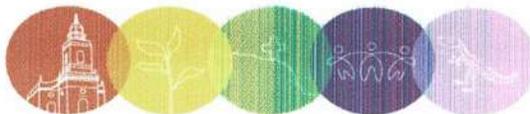
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



4	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MINI PORTE - ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO DE MINI PORTE- 10 REFLETORES PAR LED 3WRGBW, 01 CONSOLE COMPATÍVEL COM OS APARELHOS E REFLETORES, 02 TORRES DE TRÊS ESTÁGIOS, EM FERRO, PARA FIXAÇÃO DOS REFLETORES SISTEMA DE C COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE 220/110V.	UND	30	R\$ 3.496,00	R\$ 104.880,00
Valor Total Estimado do Lote R\$					R\$ 735.226,64

LOTE 04- EXCLUSIVIDADE ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	EQUIPE DE APOIO - ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DESARMADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AOS EVENTOS COM EXPERIENCIA EM EVENTOS DE GRANDE PORTE. INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	240	R\$ 282,33	R\$ 67.759,20
Valor Total Estimado do Lote R\$					R\$ 67.759,20

LOTE 05- AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BUFFET - SERVIÇO DE BUFFET NOS CAMARINS COMPOSTA DE NO MÍNIMO: 02 BANDEJAS DE FRUTAS DA ÉPOCA, 02 BANDEJAS DE FRIOS, 400 SALGADOS VARIADOS, 60 REFRIGERANTES DE LATA DE 350ML. 120 ÁGUAS MINERAIS COM GARRAFAS DE 500ML, PARA ATENDER AS ATRAÇÕES MUSICAIS E AS EQUIPES DE PRODUÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE IRÃO SE APRESENTAR DURANTE OS EVENTOS.	SERVIÇO	20	R\$4.066,67	R\$ 81.333,40
Valor Total Estimado do Lote R\$					R\$ 81.333,40



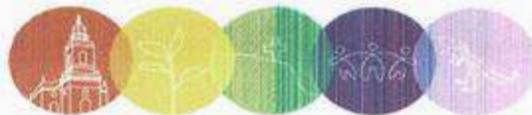
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



LOTE 06- EXCLUSIVIDADE ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM - ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM - LOCAÇÃO COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO.01 MICROFONE SEM FIO, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 2.000 WATTS.	HORA	300	R\$ 179,13	R\$ 53.739,00
Valor Total Estimado do Lote R\$					R\$ 53.739,00

LOTE 07- AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GERADOR DE ENERGIA TIPO 01 - LOCAÇÃO DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB, 1,5 METROS ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95 MM/4 LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE RESERVADORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÈTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR. INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 03 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16MM2, COM 5 METROS COM CONECTORES. COMBUSTÍVEL	UND	30	R\$ 3.477,78	R\$ 104.333,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI

Orgulho de ser Santanense

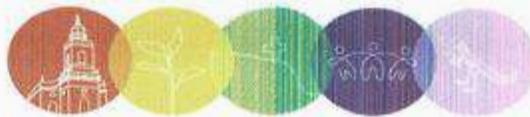
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



RESPONSÁVEL CONTRATADA.	PELA	PARTE				
2	GERADOR MÓVEL TIPO 2: ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE GERADOR DE 260 KVA SILENCIADO, PARTIDA MANUAL AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 260KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FAZES E 220 VOLTS FAZE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HETTS, CABOS DE AC COM CGAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE. COMBUSTÍVEL RESPONSÁVEL PELA PARTE CONTRATADA.		UND	20	R\$ 4.516,67	R\$ 90.333,40
Valor Total Estimado do Lote R\$						R\$ 194.666,80

LOTE 08- AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: BANHEIROS QUÍMICOS TIPO LUXO, INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES, MAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22 M DE FUNDO X2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL COM HIGIENIZAÇÃO INCLUSA.	DIÁRIA	500	R\$ 321,97	R\$ 160.985,00



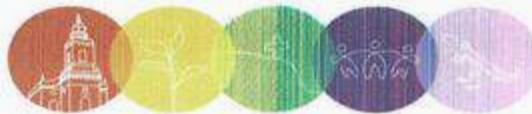
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - ESPECIFICAÇÃO: BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES, COM HIGIENIZAÇÃO INCLUSA.	DIÁRIA	50	489,97	R\$ 24.498,50
Valor Total Estimado do Lote R\$					R\$ 185.483,50

LOTE 09- AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ATRAÇÃO REGIONAL -ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL, ARTISTA OU BANDA COM ESTILO MUSICAL E REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E DE ACORDO COM O EVENTO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TODA A EQUIPE E TRANSLADO.	UND	10	R\$ 19.833,33	R\$ 198.333,30

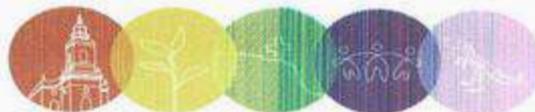


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



2	ATRAÇÃO LOCAL - ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL, ARTSTA OU BANDA COM ESTILO MUSICAL E REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E DE ACORDO COM O EVENTO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS. MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TODA A EQUIPE E TRANSLADO.	UND	40	R\$ 4.500,00	R\$ 180.000,00
3	ATRAÇÃO DE DJ LOCAL/REGIONAL - ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DJ LOCAL OU REGIONAL, MUNIDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO, SHOW COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE DUAS HORAS, NO INICIO E INTERVALO DAS ATRAÇÕES.	UND	10	R\$ 2.458,33	R\$ 24.583,30
4	GRUPO MUSICAL DE VOZ E VIOLÃO - ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL EM VOZ E VIOLÃO, COM DURAÇÃO MINIMA DE 03 (TRES) HORAS, DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSLADO POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	30	R\$ 2.883,33	R\$ 86.499,90
5	CONTRATAÇÃO DE TRIO DE FORRÓ - ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE TRIO ESTILO PREDOMINANTE FORRÓ PE DE SERRA, COM SANFONA, TRIANGULO E ZABUMBA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM. DURAÇÃO MÍNIMA DE APRESNTAÇÃO: DUAS HORAS E MEIA.	UND	40	R\$ 2.596,67	R\$ 103.866,80
6	APRESENTAÇÕES CULTURAIS - ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS DE RENOME REGIONAL DE CUNHO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS.	CACHÊ	30	R\$ 2.296,67	R\$ 68.900,10
Valor Total Estimado do Lote R\$					R\$ 662.183,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI

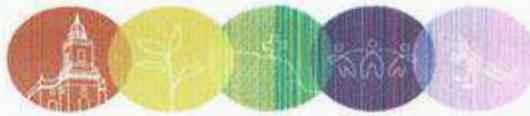
Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



LOTE 10- AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE FILMAGEM - ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE FILMAGEM AÉREA (DRONE) COM CÂMERAS FULL HD (1080P) COM SISTEMAS DE ESTABILIZAÇÃO MECÂNICO E ELETRÔNICO, OBTIDAS EM DIFERENTES ÂNGULOS E TOMADAS SOBRE AS ÁREAS DE INTERESSE INDICADAS PELO CONTRATANTE.	SERVIÇO	10	R\$ 833,33	R\$ 8.333,30
2	TELÃO DE LED TIPO 1- ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED. SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 600MM X 400MM. COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA EM Q30. CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO.	UND	10	R\$ 4.523,33	R\$ 45.233,30
3	TELÃO - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE VÍDEO COMPOSTO DE 01 TELÃO DE 200 POLEGADAS, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO Q30, 01 PROJETORES DE 5000 ANSILUMES, COM TRANSMISSÃO SIMULTANEA. PARA EXIBIÇÃO DE IMAGENS AO VIVO, VÍDEOS PROMOCIONAIS E LOGOMARCAS.	UND	20	R\$ 1.408,33	R\$ 28.166,60
Valor Total Estimado do Lote R\$					R\$ 81.733,20

LOTE 11-EXCLUSIVIDADE ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS PARA USO EM EVENTOS, FEIRAS E SOLENIDADES.	UND	50	R\$ 6,76	R\$ 338,00
2	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO CADEIRAS PLÁSTICAS PARA USO EM EVENTOS, FEIRAS E SOLENIDADES.	UND	500	R\$ 4,67	R\$ 2.335,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



3	CAPA PARA MESAS PLÁSTICAS - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE CAPA DE CETIM NA COR BRANCA PARA MESAS PLÁSTICAS.	UND	250	R\$ 4,69	R\$ 1.172,50
Valor Total Estimado do Lote R\$					R\$ 3.845,50

LOTE 12- AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE OFICINEIRO - ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE OFICINEIRO: EXECUTAR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DO SABER ARTÍSTICO E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 HORAS.	UND	20	R\$ 2.405,00	R\$ 48.100,00
2	GRUPO ARTÍSTICO - ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL NAS LINGUAGENS DE DANÇA, TEATRO, HUMOR, CIRCO, CULTURA SIMILAR PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO COM DURAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NO MÍNIMO 01 HORA, MUNIDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA APRESENTAÇÃO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TODA A EQUIPE E TRANSLADO.	UND	20	R\$ 4.090,00	R\$ 81.800,00
Valor Total Estimado do Lote R\$					R\$ 129.900,00

2.3 O valor global estimado da contratação é de **R\$ 3.678.933,19 (três milhões e seiscentos e setenta e oito mil e novecentos e trinta e três reais e dezenove centavos)**

2.4. **Os lotes 04, 06 e 11** do presente processo serão reservados as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos do disposto no inciso III do art. 48, da lei complementar nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar nº 147 /2014.

2.4.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, após negociação com o pregoeiro.

2.4.2 Os demais lotes serão de ampla disputa, e serão garantidos aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei federal nº11.488/2007, como critério de desempate,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI

Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



preferencia de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar nº147 /2014.

2.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

2.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.7. Justificativa para a Divisão em Lotes:

2.7.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa;

2.7.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria de cultura e turismo não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos;

2.7.3 No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.7

2.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

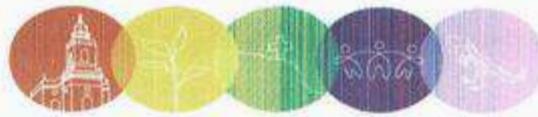
2.9 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.10 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3 - FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PCA

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

3.2 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI

Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



3.2.1 A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE identificou a necessidade de contratar uma empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento e execução de eventos e festividades, inclusive com fornecimento de toda a infraestrutura necessária, abrangendo montagem, desmontagem e outros serviços correlatos. Nessa linha, este serviço é essencial para atender as demandas do da Secretaria de Cultura e Turismo, proporcionando aos cidadãos de Santana do Cariri/CE eventos de qualidade, que promovam lazer, cultura, tecnologia, e fortaleçam o sentimento de pertencimento e a identidade local.

3.2.2. Além disso, os eventos a serem realizados pelo município tem como objetivo impulsionar o turismo local, estimular a economia da cidade, promover a integração e o entretenimento da comunidade, além de destacar Santana do Cariri no cenário estadual como referência em atividades culturais e tecnológicas. Portanto, faz-se imprescindível o auxílio de uma empresa com comprovada capacidade em organizar eventos que atendam as expectativas do público e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

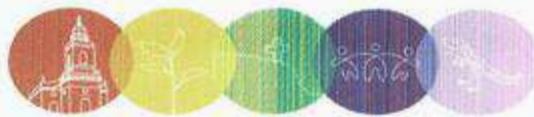
3.2.3. Outrossim, considerando a diversidade de eventos que o município pretende realizar, urge a seleção de uma empresa que possa ofertar um espectro amplo de serviços e soluções inovadoras que atendam tanto eventos culturais tradicionais como atividades que envolvam o uso de tecnologias avançadas e inovadoras, promovendo assim um desenvolvimento sustentável e abrangente do setor cultural e tecnológico do município.

3.2.4. Ademais, a presente contratação visa garantir ainda:

Expertise e Qualidade: Empresas especializadas nesse tipo de fornecimento geralmente possuem expertise na área e podem oferecer produtos de alta qualidade que atendam às necessidades específicas da secretaria. Isso garante que os serviços adquiridos sejam duráveis e adequados para o uso prolongado.

Agilidade e Eficiência: Empresas especializadas têm processos estabelecidos para lidar com pedidos de ordem de serviço, o que pode resultar em um processo mais ágil e eficiente de aquisição, evitando atrasos ou problemas na entrega dos serviços solicitados.

Conformidade Legal e Normativa: Empresas especializadas costumam estar atualizadas quanto às regulamentações e normas relacionadas aos serviços que fornecem, garantindo assim que a observância da legislação vigente e os padrões aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI

Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



Transparência e Prestação de Contas: Ao trabalhar com uma empresa especializada, é possível estabelecer contratos claros e detalhados, o que promove a transparência no processo e facilita a prestação de contas em relação aos gastos públicos.

3.2.5. Por fim, tendo em vista as variadas ocasiões em que tais serviços serão demandados, optou-se pelo sistema de registro de preços, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 82, possibilitando a contratação de serviços conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem vinculação direta, o que confere a Administração a elasticidade necessária para promover eventos variados ao longo de todo o ano, garantindo assim a melhor aplicação dos recursos públicos.

3.3 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.3.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5 - VIABILIDADE TÉCNICA

5.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP): O projeto se inicia com a elaboração do ETP abrangente, detalhando as características técnicas e requisitos específicos para a execução do objeto. Esse estudo serve como base para todas as decisões subsequentes.

6 - ADEQUADO TRATAMENTO DO IMPACTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO

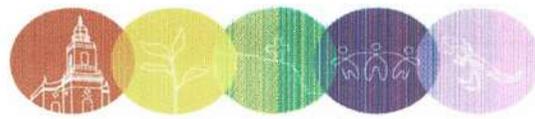
6.1 O adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento é uma consideração prioritária, visando minimizar potenciais efeitos adversos no meio ambiente. A abordagem integrativa engloba diversas medidas conforme descrita no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

6.2. Essas medidas integram um plano abrangente para o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, demonstrando um compromisso robusto com a sustentabilidade e a preservação ambiental.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



7.3 - A execu o do contrato dever  ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n  14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1 O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, determinando o que for necess rio para a regulariza o das faltas ou dos defeitos observados (Lei n  14.133/2021, art. 117,  1 ).

7.3.2 O fiscal do contrato informar  a seus superiores, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes, a situa o que demandar decis o ou provid ncia que ultrapasse sua compet ncia (Lei n  14.133/2021, art. 117,  2 ).

7.3.3 O contratado dever  manter preposto aceito pela Administra o no local da obra ou do servi o para represent -lo na execu o do contrato. (Lei n  14.133/2021, art. 118).

7.3.4 A indica o ou a manuten o do preposto da empresa poder  ser recusada pelo  rg o ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exerc cio da atividade (IN 5, art. 44,  1 ).

7.4 O contratado ser  obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes de sua execu o ou de materiais nela empregados (Lei n  14.133/2021, art. 119).

7.5 - O contratado ser  respons vel pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros em raz o da execu o do contrato, e n o excluir  nem reduzir  essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n  14.133/2021, art. 120).

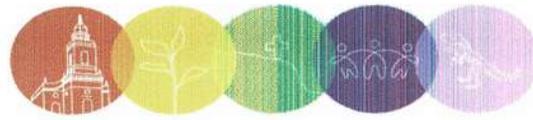
7.6 - Somente o contratado ser  respons vel pelos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do contrato (Lei n  14.133/2021, art. 121, caput).

7.7 A inadimpl ncia do contratado em rela o aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais n o transferir    Administra o a responsabilidade pelo seu pagamento e n o poder  onerar o objeto do contrato (Lei n  14.133/2021, art. 121,  1 ).

7.8 As comunica es entre o  rg o ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletr nica para esse fim (IN 5/2017, art. 44,  2 ).

7.8.1 O  rg o ou entidade poder  convocar representante da empresa para ado o de provid ncias que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44,  3 ).

7.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, dever  ser consultada a situa o da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Modalidade de Licitação;

8.1.1 Pregão, na sua forma eletrônica; a ser realizado pela plataforma licitações-e, no endereço eletrônico: licitacoes-e2.bb.com.br.

8.2. O presente processo de contratação, nos termos técnicos que foram definidos no Estudo Técnico Preliminar, comporta a possibilidade do Sistema de Registro de Preço;

8.3 Justificativa do Critério de Julgamento da Contratação

8.3.1. Considerando as especificações do objeto, o critério de julgamento do presente certame é o **menor preço global por lote**;

8.4. Tratamento Diferenciado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;

8.5. Participação de Consórcios;

8.5.1 Esse processo não permite a participação de empresas reunidas em consórcio conforme Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.6. Subcontratação;

8.6.1. É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação;

8.6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

8.7. Sustentabilidade;

8.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

8.8. Outros requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9 – REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

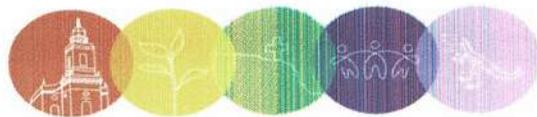
9.1 Regime de Execução

9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e local estabelecidos nesse termo de referência;

9.2. Relativo ao recebimento do objeto:

9.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da execução com as exigências contratuais;

9.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo conforme o disposto na alínea "a" do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso I do Parágrafo Único do Art. 57 do Decreto Municipal Nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



9.2.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

9.2.4 O fiscal técnico do contrato, quando for o caso, realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.2.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

9.2.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

b) O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

c) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

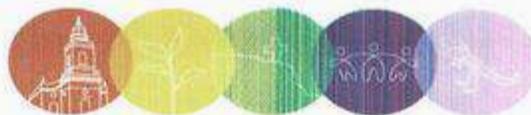
9.2.7 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório conforme o Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.8 A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

9.2.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

9.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.2.11. Definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI

Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

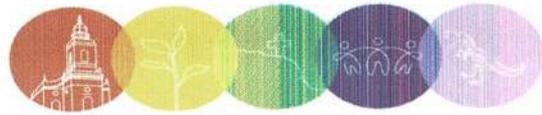


9.2.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- d) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos/ou outro equivalente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 6º XLI da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



10.2 Previamente à análise dos documentos de habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) *Cadastro de Fornecedores;*
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e*
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

§1º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

§2º Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

§3º A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

§4º O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

§5º Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

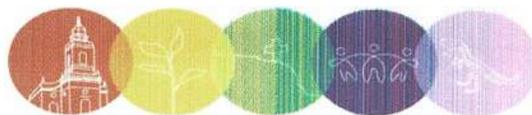
§6º Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

§7º Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI

Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



da Junta Comercial da respectiva sede;

d) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

g) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

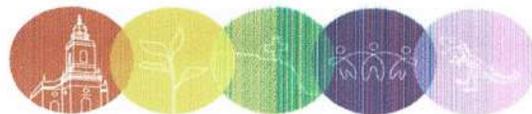
i) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI

Orgulho de ser Santarense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

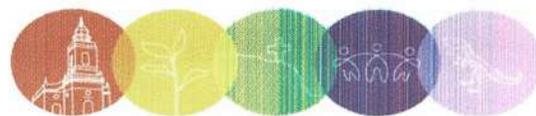


da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;
 - e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$;
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - c.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - c.2) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI

Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

d) Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso (compatível com cada lote arrematado);

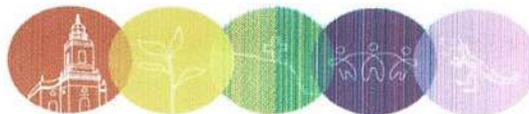
a.1) O atestado de capacidade técnica deverá apresentar informações tais como: descrição completa dos serviços, unidade e quantidades dos serviços, número do processo e do contrato, nome e cargo da pessoa que assinou;

b) A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) profissional “Engenheiro Civil” com apresentação da carteira de identidade profissional e certidão de regularidade na entidade profissional competente (**Exclusivo para o lote 01**),

b.1) A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) profissional “Engenheiro Eletricista”, com apresentação da carteira de identidade profissional e certidão de regularidade na entidade profissional competente (**Exclusivo para os lotes 02, 03, 10**);

b.2) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que conste o(s) responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação junto a sede da licitante. A Licitante que não tiver Registro na jurisdição do local onde serão executados os serviços objeto deste edital deverá apresentar visto do CREA - CE, em cumprimento ao artigo 69 da Lei nº. 5.194, de 24/12/66 (quando a atividade assim o exigir)

b.3) Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional (empresa) de aptidão para desempenho de atividade meio, pertinente e compatível com o objeto da licitação, demonstrada através de ATESTADOS fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente (CAT COM REGISTRO DE ATESTADO) em nome dos atuais responsáveis técnicos demonstrando que a proponente já forneceu/executou materiais/serviços similares ou equivalentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI

Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



b.4) Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do(s) engenheiro(s) responsáveis, bem como os acervos dos mesmos, (CAT COM REGISTRO DE ATESTADO) cuja a apresentação seja obrigatória para a execução dos serviços de acordo com a legislação específica.

b.5) Apresentar juntamente com as CAT'S Civil e Elétrica:

a) Relação da equipe própria devidamente qualificada para os serviços objeto desses lotes, acompanhada dos seguintes documentos:

a.1) Certificado dos colaboradores que irão desempenhar atividade com trabalho em altura, de acordo com a norma regulamentadora nº 35 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE (**Exclusivo para o Lote 01**);

a.2) Certificado dos colaboradores que irão desempenhar atividade com eletricidade, de acordo com norma regulamentadora nº 10 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE (**Exclusivo para os lotes 02, 03,12**);

b.6) A comprovação de vinculação será feita:

1) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos;

2) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

3) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada;

4) Contratos de prestação de serviços.

Observação 01: Para cada evento será obrigatório a emissão de uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

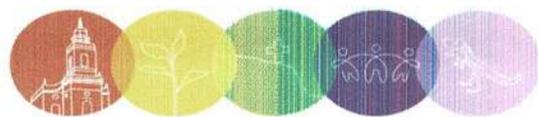
d) O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades;

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

f) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

10.3.5 DECLARAÇÃO

a) Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de Abril de 2024:

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

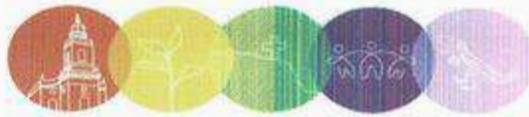
12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI

Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



12.6 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.6.1 Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

12.6.2 A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

12.6.3 A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

12.6.4 Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

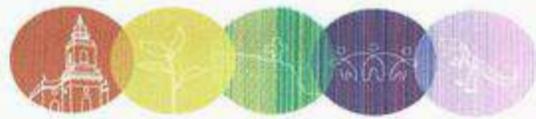
12.6.5 Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e neste instrumento, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13.3 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI

Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021).

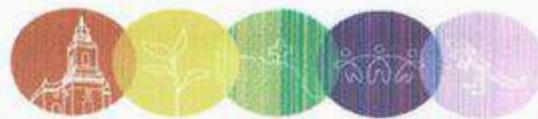
13.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a subcláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.14. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.15. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

13.16. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

13.17 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- f) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

13.18 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

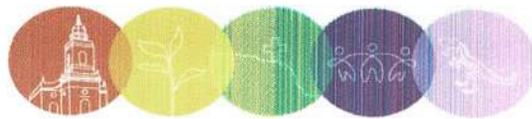
13.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

13.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.23. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI

Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

14.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.9. Cientificar o órgão de representação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

14.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

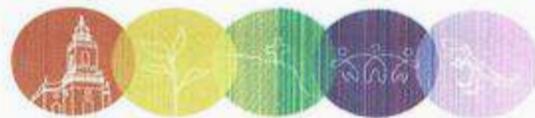
14.11. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

14.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI

Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

15.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

15.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- I) Fraudar a licitação
- J) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- K) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

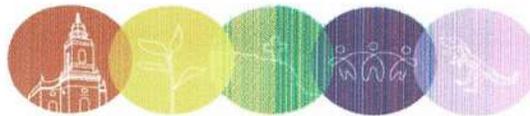
15.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.4.1. Advertência;

15.4.2 multa;

15.4.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI

Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



15.5. As san oes determinadas poder o ser aplicadas cumulativamente, conforme art. 10, Anexo XXII, do Decreto Municipal N  0204001/2024 de 02 de abril de 2024

15.5.1. A san ao de advert ncia, conforme art. 12, Anexo XXII, do Decreto Municipal N  0204001/2024 de 02 de abril de 2024, ser  aplicada nas seguintes hip teses:

a) Descumprimento de obriga o legal ou infra o   lei, quando n o se justificar uma aplica o de san ao mais grave; ou

b) Inexecu o parcial de obriga o contratual principal ou acess ria quando, a crit rio da Administra o, n o se justificar uma aplica o de san ao mais grave.

15.6. Para cumprimento do item anterior, considera-se descumprimento ou inexecu o parcial de obriga o contratual principal ou acess ria aquelas que n o impactam objetivamente no prosseguimento da execu o contratual e desde que n o causem preju zos   Administra o P blica municipal direta, aut rquica e fundacional.

15.7 Conforme o art. 13, Anexo XXII, do Decreto Municipal N  0204001/2024 de 02 de abril de 2024, a san ao de multa ser  aplicada ao infrator por qualquer das infra oes administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n  14.133, de 1  de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocat rio, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, n o podendo ser inferior a 0,5% (cinco d cimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes par metros:

15.7.1 De 0,5% (cinco d cimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

15.7.2 Der causa   inexecu o parcial do contrato, que supere a gravidade daquelas que n o impactam objetivamente no prosseguimento da execu o contratual e desde que n o causem preju zos   Administra o P blica municipal direta, aut rquica e fundacional;

15.7.3 Deixar de entregar a documenta o exigida para o certame;

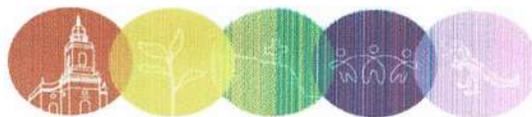
15.7.4 Ensejar o retardamento da execu o ou da entrega do objeto da licita o sem motivo justificado.

15.7.5 De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

15.7.6 N o mantiver a proposta, salvo em decorr ncia de fato superveniente devidamente justificado;

15.7.7 N o celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou n o entregar a documenta o exigida para a contrata o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.7.8 Der causa   inexecu o parcial do contrato que cause dano   Administra o, ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI

Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



15.7.9 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

15.7.10 Der causa à inexecução total do contrato;

15.7.11 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.7.12 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.7.13 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.7.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.7.16 Na hipótese de o infrator executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado.

15.7.17 Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

15.7.18 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

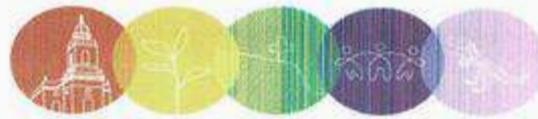
15.7.19 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7.20 Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

15.21 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.22 Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

15.23. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o imputado será



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI

Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

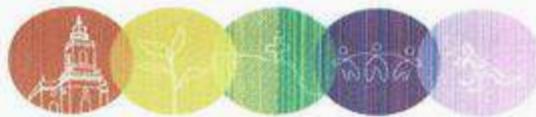
15.24. Decorrido o prazo previsto de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

15.25 Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

15.26 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15.27 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- g) A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana do Cariri, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- h) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI

Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- o) A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.
- p) O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei Federal 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- q) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
- r) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

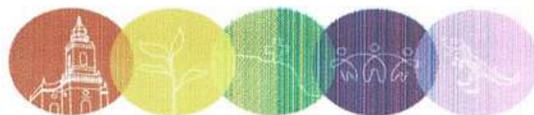
16. DO PAGAMENTO

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI

Orgulho de ser Santarense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n^o 14.133, de 2021, o prazo m ximo para o recebimento definitivo ser  de at  10 (dez) dias).

16.5. O prazo para recebimento definitivo poder  ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual per odo, quando houver necessidade de dilig ncias para a aferi o do atendimento das exig ncias contratuais.

16.6. No caso de controv rsia sobre a execu o do objeto, quanto   dimens o, qualidade e quantidade, dever  ser observado o teor do art. 143 da Lei n^o 14.133, de 2021, comunicando-se   empresa para emiss o de Nota Fiscal no que pertence   parcela incontroversa da execu o do objeto, para efeito de liquida o e pagamento.

16.7. O prazo para a solu o, pelo contratado, de inconsist ncias na execu o do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente, verificadas pela Administra o durante a an lise pr via   liquida o de despesa, n o ser  computado para os fins do recebimento definitivo.

16.8. O recebimento provis rio ou definitivo n o excluir  a responsabilidade civil pela solidez e pela seguran a do servi o nem a responsabilidade  tico-profissional pela perfeita execu o do contrato.

16.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente, correr  o prazo de dez dias  teis para fins de liquida o, na forma desta se o, prorrog veis por igual per odo.

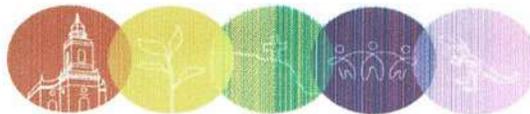
16.10. O prazo de que trata o item anterior ser  reduzido   metade, mantendo-se a possibilidade de prorroga o, no caso de contrata es decorrentes de despesas cujos valores n o ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n^o 14.133, de 2021.

16.11. Para fins de liquida o, quando cab vel, o setor competente dever  verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente apresentado expressa os elementos necess rios e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emiss o;
- c) os dados do contrato e do  rg o contratante;
- d) o per odo respectivo de execu o do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de reten es tribut rias cab veis.

16.12. Havendo erro na apresenta o da nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente, ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, esta ficar  sobrestada at  que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo ap s a comprova o da regulariza o da situa o, sem  nus ao contratante;

16.13. A nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente dever  ser obrigatoriamente acompanhado da comprova o da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado dispon vel no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos s tios eletr nicos oficiais ou   documenta o mencionada no art. 68 da Lei n^o 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI

Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



2021.

16.14 A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.15 Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.19 Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

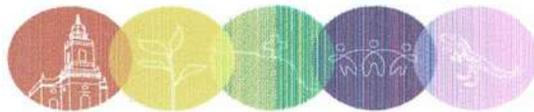
16.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

16.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



16.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.25. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/21.

YPSILON RODRIGUES FÉLIX
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MARIA ROBERVANIA ALVES FEITOSA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO